



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 6595

## **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AOS ATENDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO NOS ANOS DE 2018 E 2019**

Segundo o Ministério da Saúde, o câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no mundo e no Brasil, respondendo atualmente por cerca de 28% dos casos novos de câncer em mulheres. Também pode acometer homens, porém, é mais raro, representando menos de 1% do total de casos da doença.

Relativamente raro antes dos 35 anos, a sua incidência cresce progressivamente após os 50 anos.

No ano de 2018, foram estimados 59.700 novos casos de câncer de mama no país. O Ministério da Saúde ainda informou que o controle deste tipo de câncer é prioridade da agenda de saúde no Brasil.

A perspectiva atual do Sistema Único de Saúde é impulsionar a organização das redes regionalizadas de atenção à saúde para garantir a detecção precoce, a investigação diagnóstica e o tratamento oportuno, reduzindo o número de casos de doença avançada e a mortalidade pela doença. A prevenção deve ser também valorizada por meio da informação e de oportunidades para a adoção de práticas mais saudáveis.

O diagnóstico consiste, além do exame clínico, na realização de exames de imagem como mamografia, ultrassonografia ou ressonância magnética. A confirmação é feita por meio de biópsia, técnica que consiste na retirada de um fragmento do nódulo ou da lesão suspeita por meio de punções ou de uma pequena cirurgia, depois disso o material é analisado pela equipe de especialistas.

A detecção precoce é uma forma de prevenção secundária e visa a identificar o câncer de mama em estágios iniciais. Existem duas estratégias de detecção precoce: o diagnóstico precoce e o rastreamento. O objetivo do diagnóstico precoce é identificar pessoas com sinais e sintomas iniciais da doença, primando pela qualidade e pela garantia da assistência em todas as etapas da linha de cuidado.

Sendo assim, é importante que os profissionais de saúde e a população em geral reconheçam os sinais de alerta dos cânceres mais comuns, passíveis de melhor prognóstico se descobertos no início.

O rastreamento é uma ação dirigida à população sem sintomas da doença, e tem o intuito de identificar o câncer em sua fase pré-clínica. Atualmente, apenas há a indicação de rastreamento aos cânceres de mama e do colo do útero.

**Considerando** que no mês de outubro, a campanha “Outubro Rosa” tem por finalidade promover as ações de apoio e proteção às mulheres para diagnosticar e tratar precocemente o câncer de mama, assim,

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

1. O número de mulheres que realizaram exames de mamografia no município de Assis no ano de 2018, indicando quantos foram casos positivos para câncer e onde o tratamento foi realizado, além de informar o número de casos no ano de 2019 até a presente data.
2. Quais os serviços públicos e conveniados disponíveis para realização dos diversos exames para detecção precoce do câncer de mama, informando as formas, os valores e a fonte de custeio repassados para o serviço, além dos recursos próprios de cada órgão e outros que houver.
3. Todos os órgãos públicos e conveniados alimentam o Sistema de Informações do Câncer de Mama do Governo Federal, para efeitos estatísticos?

**SALA DAS SESSÕES**, em 14 de outubro de 2019.

**ELIZETE MELLO DA SILVA – Profª Dedé**  
**Vereadora - PV**

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**  
**Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 6595.**

